

ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CERTIFICAÇÃO

Edital Proaf 14/2024 – UFESB: Universidade Promotora de Saúde

1. Relatório de Atividades

Considerando o **CAPÍTULO XII - Prestação de Contas**, o/a estudante coordenador/a deverá, em até 15 dias após execução da proposta de promoção da saúde, encaminhar Relatório de Atividades (Anexo VIII), via SIGAA.

O preenchimento do Relatório é fundamental para que as certificações sejam efetivadas. É importante que a/o estudante compartilhe, em campo específico, cópia da Lista de Presença (Anexo V) a fim para comprovar execução da atividade e quantitativo de participantes. Deve-se ainda, inserir registros de imagens e descrever, com detalhes, como foi a execução da proposta promotora de saúde executada.

2. Certificação

A certificação emitida pela CQV/PROAF é exclusiva para a equipe executora. A carga horária emitida considerará a duração comprovada da proposta executada, sendo 3x maior do que a duração da atividade. Por exemplo: para propostas executadas **em turno único (4h)**, a equipe executora será certificada em **12h**; para propostas executadas em **dois turnos (8h)**, a equipe executora será certificada em **24h** e, assim, sucessivamente.

Atenciosamente,

Coordenação de Qualidade de Vida - CQV
Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - DACE
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas - PROAF